



# Prefeitura de Paraipaba

**MENSAGEM AO PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 01/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,**

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 01/2019 (anexo) que trata sobre a concessão do reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Paraipaba na forma que indica e adota outras providências.

Vale salientar que a presente alteração visa adequar a remuneração dos profissionais acima descritos à Lei Federal nº 13.708/2018, respeitando, assim, o piso mínimo nacional.

Certo da apreciação e votação dessa Augusta Casa Legislativa.  
Com as homenagens de estilo.

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, aos 31 de janeiro de 2019.**

**DIMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Dimitri Rabelo Castro*  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7

**APROVADO**

**EM 15/02/2019**

JOSÉ GARCIA BARBOSA  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE

Recebido em 18 / 02 / 19  
AS 09:11 Hs

*Viviana Alencar*  
Assessora do Executivo  
Presidência do Município de Paraipaba

RECEBI EM 08/02/2019

SANDRA MARIA BARBOSA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA



PROJETO DE LEI Nº 01/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

**Concede reajuste do piso salarial dos agentes de endemias e agentes comunitários de saúde Município e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Paraipaba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Endemias passarão a receber o salário base no importe de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, consoante a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, obedecido o seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I - 10 301 0400 2.052, para pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde;
- II - 10 305 0408 2.064, para pagamento dos Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, ressalvados os efeitos financeiros que retroagem ao dia 1º de janeiro de 2019.

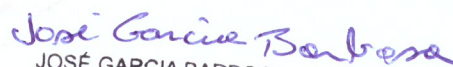
**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba/CE, aos 31 de janeiro de 2019.**

  
DMITRI RABELO BATISTA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIPABA

Dimitri R. Batista Castro  
PREFEITO MUNICIPAL  
Mat. 122827-7

**APROVADO**  
**EM 15/02/2019**

  
JOSÉ GARCIA BARBOSA  
CPF: 512.394.183-53  
PRESIDENTE